



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



**INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-012PMSJP**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230244**

**TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SENADOR  
JOSÉ PORFÍRIO, E A  
EMPRESA MARIN E  
CORDERO ADVOGADOS, NA  
FORMA ABAIXO**

O Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº 05.421.110/0001-40, com sede administrativa na Rua Marechal Assunção, nº 116, Centro, Senador José Porfírio/PA, CEP: 68.360-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DIRCEU BIANCARDI, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.290.532-\*\*, neste ato designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARIN E CORDERO ADVOGADOS**, Pessoa Jurídica inscrita sob o CNPJ Nº 24.104.225/0001-56, com sede na Avenida Alcindo Cacela, 1264, Umarizal, Belém-PA, CEP 66060-271, representada pelo Sr. FERNANDO JOSÉ MARIN CORDEIRO DA SILVA, inscrita sob o CPF nº \*\*\*.888.768-\*\*, neste ato denominada **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, considerando o Ofício nº 051/2024- SEMAD/SJP e o parecer jurídico, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

1.1. *“Prestação de serviços de assessoria jurídica para o município de Senador José Porfírio, incluindo: manifestações e defesas de processos judiciais e administrativos, elaboração de pareceres jurídicos, elaboração de respostas para secretarias e demais órgãos externos a administração pública”.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Prorrogação da vigência do contrato nº 20230244 para continuação da Prestação de serviços de assessoria jurídica para o município de Senador José Porfírio, incluindo: manifestações e defesas de processos judiciais e administrativos, elaboração de pareceres jurídicos, elaboração de respostas para secretarias e demais órgãos externos a administração pública

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O aditivo contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 57, Inciso II da Lei Federal da 8.666/93 e cláusula décima primeira do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não tenham sido diretas ou indiretamente afetadas pelo presente termo.  
5.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Senador José Porfírio - PA, 07 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
CNPJ (MF) nº 05.421.110/0001-40  
CONTRATANTE

**MARIN E CORDERO ADVOGADOS**  
CNPJ 24.104.225/0001-56  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: